

Diário da Justiça 08.01.2010

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTA DE EXPEDIENTE Nº 1/2010-DIRAD

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPACHARAM OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, COM AS SEGUINTE DECISÕES:

VANTAGENS

PROC. Nº 5582-0300/86-0 – PEDRO OSÓRIO. CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO. DESPACHO: “DEFIRO O PEDIDO DE **IZOLDA NOVO DOS SANTOS**, FORMULADO ÀS FLS. 20 E 44 (RETIFICAÇÃO), DE CONVERSÃO EM TEMPO DOBRADO DE SERVIÇO, DE 08 (OITO) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO, CONFORME DECISÃO DE CUNHO NORMATIVO PROLATADA NO EXPEDIENTE Nº 6219/88-0, SENDO 02 (DOIS) MESES REFERENTES AO QUINQUÊNIO DE 1991/1996, FORMADO ANTERIORMENTE À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, COM BASE NA DECISÃO EXARADA NO EXPEDIENTE Nº 1225/99-4, PARA FINS DE APOSENTADORIA E VANTAGENS PECUNIÁRIAS. A CONVERSÃO DOS 06 (SEIS) MESES, VINCULADOS AOS QUINQUÊNIOS DE 1996/ 2001 E DE 2001/2006, FORMADOS APÓS O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, DEVE-SE DAR PARA FINS EXCLUSIVOS DE CONCESSÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS, NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO Nº 1309/91-4.”

PROC. Nº 8724-0300/85-0 – PORTO ALEGRE. CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO. DESPACHO: “DEFIRO O PEDIDO DE **JOSÉ JULIÃO FARIAS PEREIRA**, FORMULADO À FL. 13, DE CONVERSÃO EM TEMPO DOBRADO DE SERVIÇO, DE 05 (CINCO) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, SENDO 02 (DOIS) MESES REFERENTES AO QUINQUÊNIO DE 1996/2001 E 03 (TRÊS) MESES REFERENTES AO QUINQUÊNIO DE 2001/2005, AMBOS PARA FINS EXCLUSIVOS DE CONCESSÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NO EXPEDIENTE Nº 1309/91-4, A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO PEDIDO, DE ACORDO COM DECISÃO DE CUNHO NORMATIVO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 6219/88-0.”

PROC. Nº 10631-0300/84-0 – PELOTAS. CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO. DESPACHO: “CONFORME DECISÃO PROLATADA NO EXPEDIENTE Nº 1309-0300/91-4, QUE CONFERIU CARÁTER NORMATIVO AO PARECER ALI ACOLHIDO, DEFIRO O PEDIDO DE **JOÃO PAULO PEREIRA MARTINS**, FORMULADO À FL. 30, PARA AUTORIZAR A CONVERSÃO EM TEMPO DOBRADO DE SERVIÇO, DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, REFERENTES AO QUINQUÊNIO 1999/2004, PARA FINS EXCLUSIVOS DE CONCESSÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS, A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO, CONFORME DETERMINADO NO PROCESSO Nº 6219/88-0.”

PROC. Nº 573-0300/85-0 – ESPUMOSO. ABONO DE PERMANÊNCIA. DESPACHO: “INDEFIRO O PEDIDO DE CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA, FORMULADO POR **MARIANGELA SCAPIN BATISTA**, PORQUANTO, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO Nº 507/2009, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, A REQUERENTE NÃO IMPLEMENTOU OS REQUISITOS PARA A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.”

REMOÇÕES

PROC. Nº 10-09/003834-4 – BOLSA DE PERMUTAS OFICIAL DE JUSTIÇA. DESPACHO: “ACOLHO O PARECER DA COLETA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. JULGO PREJUDICADOS OS PEDIDOS DE REMOÇÃO MEDIANTE PERMUTA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA **BERENICE ROSSON**, DA COMARCA DE AGUDO; **NIRTON VICENTE SCHERER**, DA COMARCA DE ALEGRETE; **AUGUSTO DE SOUZA ALVES**, DA COMARCA DE BAGÉ; **KAREN MORAES PRESTES**, DA COMARCA DE CAMAQUÃ; **MARLENE RAGUZZONI AITA** E **CLAUDIO CESAR GUNDLACH**, DA COMARCA DE DOM PEDRITO; **GLAUCE FERNANDES DE OLIVEIRA**, DA COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL; **FELIPE AUGUSTO MORAES VIANNA** E **MARIGILDO BORGES FERREIRA**, DA COMARCA DE RIO PARDO; **LISIANE DA TRINDADE DO NASCIMENTO** E **TÂNIA GUIMARÃES MAGGI**, DA COMARCA DE SANTIAGO; E **CACILDA**

JURAK, DA COMARCA DE URUGUAIANA, PORQUANTO NÃO HOUE CORRESPONDÊNCIA ENTRE AS COMARCAS DE LOTAÇÃO E AS COMARCAS DE PREFERÊNCIA DOS SERVIDORES.”

OS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PRAZO DE 03 DIAS, CUJA CONTAGEM SE INICIA NO PRIMEIRO DIA ÚTIL QUE SEGUIR AO CONSIDERADO COMO DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTA DE EXPEDIENTE, POR INTERMÉDIO DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA (PALÁCIO DA JUSTIÇA – PÇA. MAL. DEODORO, Nº 55, 5º ANDAR, SALA 521). CONSIDERA-SE A DATA DA PUBLICAÇÃO O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419, DE 19-12-2006, E DO ATO Nº 01/2007-P. SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 4 DE JANEIRO DE 2010.

BEL^a LILIANA MARIA GIORA,
DIRETORA ADMINISTRATIVA.